

Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 2966, datada de 11 de fevereiro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 161, de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para seleção de Policiais Penais do Estado do Piauí para participação no Curso de Pós Graduação, *latu sensu*, em Gestão Prisional, na modalidade EAD.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO o processo licitatório iniciado através do Processo SEI nº 00095.003728/2024-67, objetivando contratação de instituição de ensino para ofertar vagas em Curso de Pós-Graduação, *latu sensu*, em Gestão Prisional, na modalidade EAD;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Convênio Federal Nº 937780/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), que visa o Fortalecimento da Execução Penal no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 99/2024, celebrado entre a SEJUS-PI e a União Brasileira de Faculdades (UniBF) (CNPJ 07.481.324/0001-38), para a Oferta do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Gestão Prisional na modalidade à distância (EAD);

CONSIDERANDO que é uma Ação que Consta no Plano Estratégico da SEJUS, no Eixo: Gestão-Padrões-Desempenho-Governança-Compliance-Riscos, com Objetivos Estratégicos de Garantir Estabilidade das Unidades Penais e Integridade dos Servidores, além de Melhorar o Padrão de Desempenho do Sistema Prisional Piauiense.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos e transparentes para a seleção de 25 servidores Policiais Penais, no limite de vagas disponibilizadas para a ação, no âmbito do Plano de Trabalho do Convênio Federal 937780/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a seleção de Policiais Penais do Estado do Piauí para se matricular em no Curso de Pós Graduação, *latu sensu*, em Gestão Prisional na modalidade EAD, nos termos do Processo SEI nº 00095.003728/2024-67.

Art. 2º. Ficará a cargo da Academia de Polícia Penal do Piauí - ACADEPEN/PI realizar os procedimentos necessários para a seleção dos alunos, e após concluídos os protocolos, encaminhar a relação para a instituição de ensino parceira, devendo esta realizar todos os procedimentos acadêmicos relacionados à matrícula, início das aulas e acompanhamentos até a certificação.



Parágrafo Único: O aluno selecionado receberá, por meio do e-mail informado no ato do requerimento, as instruções necessárias para a cesso à área do aluno no âmbito da instituição e conclusão dos procedimentos de matrícula.

Art. 3º. Os critérios para matrícula dos alunos deverão atender a seguinte ordem:

- a) Possuir Curso Superior com certificado reconhecido pelo MEC;
- b) Estar exercendo cargo/função de gestão, em ordem de prioridade: nos cargo de: Diretor ou Diretor Adjunto; Gerente ou Gerente Adjunto; Coordenador ou Coordenador Adjunto; Chefe de Administração; Chefe de Grupo; Chefe de Disciplina; ou Chefe de Grupo Operacional; ou Chefe de Grupo de Escolta.

Art. 4º. Nos casos de empate será observado, como critério de desempate, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Não possuir especialização;
- b) Idade mais elevada;
- c) Não ter chegado à classe especial;
- d) Não possuir especialização específica voltada ao sistema de justiça;
- e) Quantidade de funções em cargos de gestão exercidas no Sistema Prisional do Piauí;
- f) Tempo de serviço no Sistema Prisional do Piauí;
- g) Não está cursando outra Pós Graduação ofertada por instituição de ensino, em parceria com a SEJUS-PI.

Art. 5º. Os requerimentos para a inscrição deverão ser direcionado para a Academia de Polícia Penal do Piauí (ACADEPEN/PI) por meio do email acadepen@sejus.pi.gov.br até o dia 19 de fevereiro de 2025, às 13h.

Parágrafo Único. Os requerimentos deverão ser enviados, nos moldes contidos no Anexo I desta portaria, acompanhada de currículo, com vistas a observar os critérios contidos no Art. 4º desta Portaria.

Art. 6º O servidor que, sem justificativa legal, abandonar o curso de que trata esta portaria ficará sujeito a restituir o valor correspondente à sua vaga reservada, conforme valor estabelecido no contrato de prestação do serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

Parágrafo Único. Considerar-se-á faltas justificáveis, aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;

Art. 7º A participação do servidor no Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Prisional ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso constante no anexo único desta portaria;

Art. 8º Após o prazo definido no Art. 5º, a ACADEPEN-PI divulgará, por meio do site institucional da SEJUS-PI (www.sejus.pi.gov.br) a relação de servidores selecionados, que será



encaminhada para a instituição parceira para liberação dos logins e senhas para o acesso.

Parágrafo Único. Toda a documentação referente à comprovação da escolaridade e documentos pessoais deverão ser inseridos, oportunamente, na conta pessoal do aluno(a) no sistema da instituição parceira, a ser cadastrada após a liberação dos logins, a ser enviado ao e-mail informado no ato do requerimento.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser sanados por meio da ACADEPEN, ouvido o Secretário de Estado da Justiça, através do email acadepen@sejus.pi.gov.br

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário da Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____, CPF: _____ Policial Penal do Estado do Piauí, Matrícula Nº _____, ocupando a função de _____, no(a) _____ unidade penal/setor _____, venho por meio deste requerer vaga para matrícula no Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em Gestão Prisional, na modalidade EAD, a ser ofertada pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-PI), por meio da Academia de Formação da Polícia Penal (ACADEPEN), em parceria com a União Brasileira de Faculdades (UniBF).

Informo ainda que qualquer comunicação formal referente à respectiva seleção deverá ser enviada para o e-mail: _____.

Assinatura do Requerente

(CPF)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça do



Piauí, doravante denominada simplesmente SEJUS-PI, com endereço _____, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Justiça do Estado, Carlos Augusto Gomes de Souza, e de outro lado o(a) servidor(a) _____, portador(a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente domiciliado no município de _____, Estado do _____, doravante denominado(a) servidor(a), celebram o presente termo de compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. O servidor deverá possuir a frequência mínima exigida em cada disciplina ministrada no curso e obter média de aprovação estipulada pela instituição de ensino.

Cláusula segunda. O servidor deverá cumprir as exigências curriculares.

Cláusula terceira. O servidor não poderá abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela ACADEPEN-PI e homologado pelo Secretário de Estado da Justiça.

Cláusula quarta. O valor total do curso por participante é R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

Cláusula quinta. Em caso de desistência, insuficiência de frequência mínima exigida ou não obtenção da média de aprovação em cada disciplina por parte do servidor, relativamente ao curso o servidor deverá, obrigatoriamente, ressarcir o valor R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) equivalente à reserva de uma vaga realizada pela SEJUS-PI, conforme contrato de prestação de serviço nº 99/2024, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAR;

Parágrafo único. Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;

Cláusula sexta. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, observados os interesses da SEJUS-PI. E por assim estarem, justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias.

Dados do Curso: _____

Desenvolvido por: _____

Carga horária: _____

Teresina-PI, _____, de _____ 20 ____.

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura do Servidor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 2972, datada de 11 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUCI

